

CONTRATO CONSIGNAÇÃO

CONSIGNANTE

Denominação Social: Síntese Comercial Hospitalar Ltda.

CNPJ: 24.801.201/0001-56

Endereço completo: Rua 9-A, 411 – Setor Aeroporto. Cep.: 74075-250 – Goiânia/GO

Nome do sócio: Orlandir Paula Cardoso

CONSIGNATÁRIA

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, CNPJ 24.232.886/0001-67, com sede administrativa em São Paulo/SP na Rua Guaicurus, 563, Lapa, Cep.: 05033-001 - São Paulo -SP, administradora da dependência fiscal denominada Hospital de Urgências da Região Sudoeste, localizada em Santa Helena de Goiás - GO na Rua Uirapuru S/N – Esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, detentora do CNPJ 24.232.886/0094-66, representada por procurador abaixo assinado e identificado.

OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a cessão, pela CONSIGNANTE, a título totalmente gratuito, em consignação, dos materiais descritos no Anexo I para a CONSIGNATÁRIA utilizar nos pacientes dos hospitais administrados por ela.
2. Os materiais devem estar dentro do prazo de validade.

LOGÍSTICA

3. A CONSIGNANTE encaminhará os materiais à CONSIGNATÁRIA acompanhada da respectiva nota fiscal de consignação na data de 5 dias corridos, a contar da data de assinatura das partes.
4. À medida que a CONSIGNATÁRIA utilizar os materiais, ela informará a quantidade gasta à CONSIGNANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis para que esta emita a respectiva nota fiscal/fatura de venda, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



5. As partes acompanharão o prazo de validade dos materiais, cabendo à CONSIGNANTE, independentemente de comunicação da CONSIGNATÁRIA, substituir em tempo hábil aqueles materiais prestes a vencer.
6. Em hipótese alguma a CONSIGNATÁRIA adquirirá os materiais deixados consigo, em consignação, pela CONSIGNANTE, sem que eles sejam efetivamente utilizados por pacientes, sendo proibida à última a emissão de nota fiscal de venda deles sem que haja prévia e inequívoca solicitação neste sentido pela primeira (Pró-Saúde).

PREÇO

7. A CONSIGNATÁRIA pagará à CONSIGNANTE os valores descritos no ANEXO I referentes aos materiais efetivamente utilizados por pacientes internados em hospitais por ela administrados, mediante informação de uso e após reposição do material.
8. O pagamento dos materiais consignados que forem efetivamente utilizados pela CONSIGNATÁRIA será feito por meio de boleto bancário que será enviado pela CONSIGNANTE.

PRAZO

9. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a nenhuma multa ou indenização, a nenhum título.
10. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a Pró-Saúde e Secretaria do Estado de Saúde de Goiás em 16/11/2010. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por qualquer das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

MULTA COMPENSATÓRIA

11. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas



judiciais cabíveis, sendo que a multa compensatória aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Recebidos os materiais pela CONSIGNATÁRIA, ela responderá por eles como depositária, nos termos da lei.
13. A CONSIGNATÁRIA se obriga a armazenar os materiais de acordo com as instruções fornecidas previamente pelo CONSIGNANTE e se responsabiliza por perdas e danos decorrentes de dolo ou culpa de seus prepostos e/ou empregados.
14. A CONSIGNATÁRIA não responderá pelos danos causados em virtude de caso fortuito, força maior, furto, roubo, defeitos ou vícios dos materiais, obrigando-se a CONSIGNANTE a repô-las sem custo à CONSIGNATÁRIA.
15. A CONSIGNANTE poderá retirar as mercadorias não consumidas pela CONSIGNATÁRIA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos.
16. A composição dos materiais em consignação pode ser alterada mediante acordo mútuo entre as partes, desde que feito por escrito e assinado por quem de direito.
17. A obrigação da CONSIGNANTE em fornecer os materiais está sujeita à disponibilidade de seu estoque.
18. Na própria comunicação de utilização, deverá a CONSIGNATÁRIA indicar os materiais que deseja serem repostos pela CONSIGNANTE.
19. O prazo para reposição dos materiais será de até 7 (sete) dias corridos, contados da comunicação de utilização por parte da CONSIGNATÁRIA.
20. Este contrato é intransferível, não podendo a CONSIGNANTE sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONSIGNATÁRIA.
21. A CONSIGNANTE se obriga a cumprir o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, "abstendo-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre."



22. As partes deverão manter sigilo sobre dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato, perdurando esta obrigação mesmo após a rescisão contratual.

FORO

23. As partes elegem a Comarca de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 01 de Julho de 2011.

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital de Urgências da Região Sudoeste
Ronaldo Pasquarelli


Síntese Comercial Hospitalar Ltda.
Orlandir Paula Cardoso

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ORLANDIR PAULA CARDOSO** representante da **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA *37151*0040***. Dou fé. Goiânia, 07 de fevereiro de 2012 - 10:42:43h.

Em Test^o da Verdade.

Juliana Caseta Gonçalves Beserra-Escrivente





Rua Tunasçu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP: 05005-001 - São Paulo - SP

Bel. Jean Carayaca
Oficial Delegado

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Reconheço por semelhança a firma de **RONALDO PASQUARELLI**, em documento com valor econômico. Em testemunho da fé. São Paulo, 03 de fevereiro de 2012.

RECONHECIMENTO AUTORIZADO
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R\$ 6,00 | 11-2012030118374980153306-9920



ANEXO I

O CONSIGNATÁRIA se obriga a fornecer à CONSIGNANTE, em título de consignação os materiais (Materiais de OPM) relacionados nas NF' s 31433, 31434, 31435, 31436, 31437, 31438, 31439, 31440, 31441, 31442, 31443, 31481, 31482, 31483, 31484, 31495, 31496, 31530, 31531, 31940, 32053 e 32054, de natureza de consignação, num prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato. O preço praticado entre as partes é de 05% (cinco por cento) de desconto sobre os preços constantes na **TABELA SUS**, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

São Paulo, 01 de Julho de 2011.

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital de Urgências da Região Sudoeste
Ronaldo Pasquarelli

Síntese Comercial Hospitalar Ltda.
Orlandir Paula Cardoso

Testemunhas:

- 1. _____
 - 2. _____
- NOME: _____ NOME: _____
- RG: _____ RG: _____

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ORLANDIR PAULA CARDOSO representante da SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA *37151*0040*. Dou fe Goiânia, 07 de fevereiro de 2012 - 10:42:43h.

Em Test^o _____ da Verdade.

Juliana Calveta Gonçalves Beserra-Escrivente

2º Tabelionato de Notas
Juliana Calveta Gonçalves Beserra
Escrivente
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA-GOÍAS

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seio de Autenticidade
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1050B267816

2º TAB. 2011

1041AA487682
VALOR ECONÔMICO
1041AA487682

19º CARTÓRIO
Rua Tunasçu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Bel. Jean Carrara
Oficial Delegado
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1050B267816
Reconheço por semelhança a firma de ORLANDIR PAULA CARDOSO, em documento com valor econômico. Em testemunha dou fe. São Paulo, 18 de fevereiro de 2012.
RSC MARILIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Máximo Sampaio - Selo de autenticidade
FIRMA Nº 660 - 11-2011-00011533006-9970

SÍNTESE
SUS